

Estudo Técnico Preliminar 141/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 60090.000493/2024-23

2. Descrição da necessidade

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 32 (trinta e duas) licenças /vagas de acesso a plataforma ALURA, com acesso a + 1.450 cursos e lançamentos semanais, disponíveis pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade online, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 32 (trinta e duas) licenças/vagas de acesso a plataforma ALURA, a ser realizado na modalidade online.	17663	01	32	R\$ 1.350,00	R\$ 43.200,00
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 43.200,00

A contratação do serviço descrito neste estudo para as repartições públicas federais é possível pela previsão expressa na alínea "f" e inciso XVIII, do art. 6º e alínea f e no inciso III do art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, especificamente às inscrições de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O evento de capacitação está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal e no âmbito do Ministério da Defesa, nos termos da Orientação Normativa DEADI nº 001, de 23 de junho de 2004.

Ressalta-se que cabe a Diretoria de Administração e Finanças estabelecer as ações pertinentes à implantação do Programa de Capacitação dos Servidores e Militares do CENSIPAM, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual desses servidores no desempenho de suas atividades. A contratação das licenças/vagas na plataforma ALURA, visa atender as necessidades da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas	ADRIANA FERREIRA GONÇALVES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em razão da contratação ser uma inexigibilidade de licitação, com base na alínea f e inciso III do artigo 74, da Lei 14.133, de 2021, deverá a contratada observar os seguintes requisitos:

- Possuir notória especialização nos temas pretendidos;
- Possuir experiência comprovada na temática envolvida;
- Possuir profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante;
- Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado;
- Promover transferência de conhecimento.

Somado a isso, a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5. Levantamento de Mercado

Sobre o assunto, informo que a quantidade e qualidade de cursos e lançamentos semanais ofertados através de licenças/vagas pela empresa ALURA, ora demandados não são ofertados pela Escola Nacional de Administração Pública - (ENAP), com a temática requerida.

No caso de contratação de curso por inexigibilidade de licitação, não se exige a coleta de preços entre vários possíveis executantes, uma vez que esse critério é inviável, já que os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa e profissional tem o seu preço para os serviços desempenhados. A questão é saber quanto determinada empresa cobra pelos seus trabalhos, do mesmo objeto, no mercado. Essa diligência poderá ser realizada, por exemplo, através da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições. Por conta disso, é necessário que determinado órgão interessado comprove a consulta referida, em conformidade com a jurisprudência sobre o tema. Nesse sentido, veja-se o posicionamento do TCU:

" No caso específico do treinamento de Servidores, acreditamos que o contratante deva certificar-se de que o preço seja compatível com o de outros contratos firmados no âmbito do próprio Órgão e da Administração em Geral, permitida a graduação em função da excelência do notório especialista contratado (TCU- Decisão nº 439, de 1998)."

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação pode ser aferida por meio da proposta apresentada com o preço a ser praticado pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, Orientação Normativa AGU nº 17, de 2009. Conforme destacado pela empresa, com valor individual de cada licença para cada participante de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor para 32 (trinta e duas) licenças, R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme proposta anexa ao processo, demonstrando assim sua publicidade e veracidade.

Para comprovação da razoabilidade do preço praticado pela empresa, e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, faz-se juntar nos autos as Notas de empenho emitidas em favor da contratada.

Para sustentação da notoriedade e exclusividade da empresa, foi encaminhado os atestados de capacidade técnica, demonstrando mais uma vez, sua notória especialização.

Relevante registrar que no inciso V e § 4º do art.23, da Lei nº 14.133, de 2021 determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Sendo assim, com as informações apresentadas ficou demonstrado que, uma vez preenchidos os requisitos acima, não há possibilidade de contratação das licenças com as mesmas características em Escolas de Governo - vide Catálogo de cursos anexo ao processo, sendo possível à Administração realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de inexigibilidade de licitação, eis que os profissionais ou empresas são incomparáveis, inviabilizando a competição.

6. Descrição da solução como um todo

Evento de Capacitação	32 (trinta e duas) licenças/vagas de acesso a plataforma ALURA
Período previsto	12 (doze) meses
Carga Horária	carga horária mínima de 20 horas
Objetivo	Tem como objetivo solucionar os problemas reais do dia a dia das empresas e a didática incentiva a colocar os conceitos em prática para reforçar e atestar o conhecimento adquirido.
Público Alvo	A Alura é a maior escola online de tecnologia do Brasil, que oferece cursos nas áreas de programação, front-end, DevOps, mobile, Data Science, UX & Design, Inteligência Artificial e Gestão & Inovação. Os cursos e formações da Alura são indicados para profissionais em todas

	as fases da carreira, do iniciante ao avançado.
Conteúdo	Acesso a +1.450 cursos e lançamentos semanais; •Criação de planos de estudos para times; •Aplicativo mobile iOS e Android ; •Fórum de dúvidas; •Acessos às formações; •Acessos fixos. •Uma palestra gratuita online. Cada Curso seguirá um programa de aulas predeterminado pela Alura, cujos tópicos se encontram na Plataforma.
Instrucional	Instrutor proativo, na modalidade online.
Ambiente	Interface interativa de propriedade da Alura que suporta todos os serviços e funcionalidades disponíveis ao Aluno, a qual poderá ser disponibilizada em formato de site na internet, aplicativos móveis, dentre outros meios, a exclusivo critério da Alura.
Acesso ao Conteúdo	O Aluno deverá adquirir, utilizar e atualizar os equipamentos e dispositivos necessários para acessar e usar a Plataforma conforme as especificações técnicas requeridas, quais sejam, acesso através de um computador com acesso à internet e um navegador que suporte HTML5, como Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Microsoft Edge ou através do aplicativo da Alura, disponível na AppStore e na Google Play Store. O acesso individual à Plataforma permite ao Aluno assistir aos Cursos e realizar os exercícios disponíveis, como também participar nos fóruns de discussão da Plataforma.
Metodologia	Aprendizado imersivo para empresas, através de aulas práticas, acesso online e offline, 100% em português.

--	--

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão contratadas ao todo 32 (trinta e duas) licenças, sendo uma para cada participante indicado pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.200,00

O valor total estimado para presente contratação é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme levantamento de mercado descrito no item 5 deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação por inexigibilidade, diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução, tendo em vista, ainda, a importância dos servidores participarem de uma mesma turma do curso disponibilizado, para que possam interagir entre eles e assim trocarem experiências e potencializarem o aprendizado.

Além disso, a prestação de serviço será realizada por profissionais especializados que atuam numa Instituição que é referência de qualidade no mercado na área de capacitação.

Sendo assim, o parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A capacitação dos servidores está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal, nos termos da Orientação Normativa DEADI nº 001, de 23 de junho de 2004.

Cabe à Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CODEGEP estabelecer as ações pertinentes à Capacitação dos Servidores e Militares do CENSIPAM, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual desses servidores no desempenho de suas atividades.

A contratação das licenças está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2024, com a seguinte temática "Licenças de acesso à Plataforma de Formações e cursos de tecnologia", visando atender as necessidades da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, deste CENSIPAM.

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PGC/PCA, com base na iniciativa de nº 224/2024 e no Plano de Trabalho Anual (PTA) com base na iniciativa nº 110/24, referendada no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) no item 5PE7, deste Censipam.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação das licenças visa atender as necessidades dos servidores lotados na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, no intuito de melhor executar suas funções.

Ao final dos cursos disponíveis na plataforma, os participantes serão capazes de melhorar suas habilidades como profissional de tecnologia.

13. Providências a serem Adotadas

- Elaboração do Termo de Referência, contendo a discriminação completa da contratação;
- Elaboração dos Termos de compromisso individuais;
- Emissão da nota de empenho em nome da empresa a ser contratada, pelo Setor responsável;
- Recebimento dos certificados de participação dos servidores no curso, encaminhado pela contratada;
- Elaboração da avaliação de treinamento para fins de avaliação do curso contratado;
- Ateste da Nota fiscal emitida pela empresa após a prestação do serviço pela Equipe de Fiscalização do Contrato;
- Maiores providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em observância às orientações e normas estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf), bem como o que estabelece a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratações de serviços, esta Equipe de planejamento não vislumbra impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação das licenças está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2024, com a seguinte temática, "Licenças de acesso à Plataforma de Formações e cursos de tecnologia", visando atender as necessidades da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, deste CENSIPAM.

Visto ainda que, a contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações - PGC/PAC, com base na iniciativa de nº 224/24, e no Plano de Trabalho Anual (PTA) com base na iniciativa nº 129/2024, referendada no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) no item 5PE7, deste Censipam.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA FERREIRA GONCALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/05/2024 às 11:40:49.

FABIANA NETTO GUERRA CAIXETA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 15:28:03.

THIAGO DA SILVA CARNEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/05/2024 às 09:45:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DECLARAÇÃO-DE-NOTÓRIA-ESPECIALIZAÇÃO-Lei-14-133-21 (2).zip (14.79 MB)